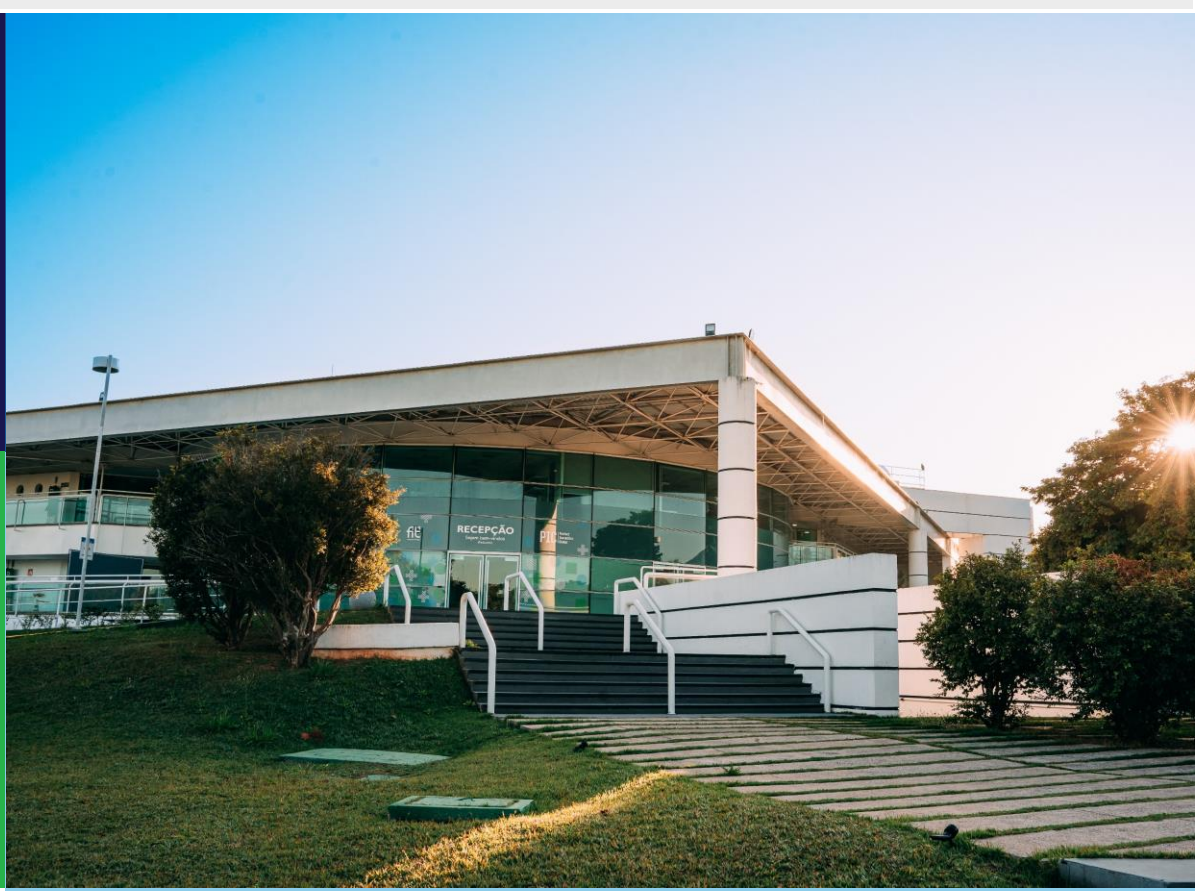


**ANEXO XVI**

**TERMO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÃO ARTICULADORA**

**PROGRAMA NACIONAL DE APRENDIZADO ACELERADO EM TECNOLOGIA  
(PNAAT)**





## TERMO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÃO ARTICULADORA

### PARTES ENVOLVIDAS:

1. Flextronics Instituto de Tecnologia (FIT), doravante denominada INSTITUTO, representada por \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_, instituição articuladora do Programa Nacional de Aprendizado Acelerado em Tecnologia (PNAAT) na região \_\_\_\_\_, doravante denominada INSTITUIÇÃO ARTICULADORA, representada por \_\_\_\_\_.

### DEFINIÇÕES:

A INSTITUIÇÃO ARTICULADORA é uma instituição de ensino superior ou instituto de ciência e tecnologia que exerce papel central de coordenação, mobilização e articulação das atividades do Programa PNAAT no âmbito da sua região de atuação, servindo como elo de ligação entre o INSTITUTO, as demais instituições parceiras e os stakeholders regionais.

### OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO ARTICULADORA:

A INSTITUIÇÃO ARTICULADORA se compromete a:

- a) Coordenar as atividades locais do Programa PNAAT em sua região de atuação;
- b) Facilitar a comunicação e integração entre o INSTITUTO, instituições parceiras e demais atores regionais;
- c) Apoiar processos de recrutamento, seleção e engajamento de alunos;
- d) Organizar e promover eventos regionais para disseminação e sensibilização sobre o Programa;
- e) Monitorar e reportar periodicamente ao INSTITUTO sobre o progresso das atividades na região;
- f) Auxiliar na identificação de potenciais parceiros empresariais para o Programa de Residência, facilitando conexões entre alunos e empresas;
- g) Manter registros atualizados de participantes, atividades e resultados alcançados.

### OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO:

O INSTITUTO se compromete a:

- a) Fornecer orientação técnica e administrativo-pedagógica à INSTITUIÇÃO ARTICULADORA;
- b) Disponibilizar materiais, currículo e recursos didáticos necessários;
- c) Reconhecer formalmente o papel da INSTITUIÇÃO ARTICULADORA no Programa PNAAT;
- d) Emitir certificado de participação e envolvimento da instituição articuladora;
- e) Manter comunicação regular e suporte contínuo.



**DURAÇÃO:**

Este termo de cooperação vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, alinhado com a duração do Programa PNAAT, podendo ser renovado mediante acordo de ambas as partes.

**CONFIDENCIALIDADE:**

As partes se comprometem a guardar confidencialidade sobre informações sensíveis compartilhadas no contexto do Programa, respeitando a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, as partes declaram estar de acordo com as disposições deste Termo e o assinam em duas vias de igual teor.

---

Representante do INSTITUTO (FIT)

---

Representante da INSTITUIÇÃO ARTICULADORA

---

1ª Testemunha

---

2ª Testemunha